



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/09/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.158.035.627,31**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 16.761.143.264,70, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.574.185.221,87.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2023**, creditado em 30/08/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ⁽²⁾
FPM	3.660.359.127,61	1,2235
FPE	3.497.676.499,70	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	285.934.817,77	8,2717

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 915.089.781,90	R\$ 874.419.124,93	R\$ 71.483.704,44	R\$ 1.860.992.611,27

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.084.128	-	-	-	18.020	4.066.109
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	16.295.214	-	-	-	2.464.527	13.830.687
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.595.818	-	-	-	7.506.018	(1.910.200)
Multas e Juros (I.R.)	774.558	-	-	-	11	774.547
SUBTOTAL - IR	26.749.718	-	-	-	9.988.575	16.761.143
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.692.145	-	-	-	119.863	3.572.282
Multas e Juros (IPI)	1.903	-	-	-	-	1.903
SUBTOTAL - IPI	3.694.048	-	-	-	119.863	3.574.185
TOTAL RECEITAS	30.443.767	-	-	-	10.108.438	20.335.328

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	914.874	874.213		73.190	24.397	24.397
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.111.905	2.973.598		248.952	82.984	82.984
Imposto de Renda Retido na Fonte	(429.795)	(410.693)		(34.384)	(11.461)	(11.461)
Multas e Juros (I.R.)	174.273	166.528		13.942	4.647	4.647
SUBTOTAL - IR	3.771.257	3.603.646		301.701	100.567	100.567
Imposto sobre Produtos Industrializados	803.763	768.041	357.228	64.301	21.434	21.434
Multas e Juros (IPI)	428	409	190	34	11	11
SUBTOTAL - IPI	804.192	768.450	357.419	64.335	21.445	21.445
Retenção para o Fundeb (-20%)	915.090	874.419	71.484			
TOTAL	3.660.359	3.497.676	285.935	366.036	122.012	122.012

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de set/23
R\$ 3.497.676.499,70

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	0,97525	1,5374	R\$ 2.590.118.113,96

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,05%	25,95%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 88.607.941	3,8737	R\$ 35.156.425	R\$ 123.764.366
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 107.751.504	4,5892	R\$ 41.649.306	R\$ 149.400.810
Amapá	AP	3,4120	R\$ 88.374.830	3,9869	R\$ 36.183.028	R\$ 124.557.858
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 72.274.656	4,8261	R\$ 43.799.811	R\$ 116.074.467
Bahia	BA	9,3962	R\$ 243.372.678	8,5879	R\$ 77.940.316	R\$ 321.312.994
Ceará	CE	7,3369	R\$ 190.034.376	6,3581	R\$ 57.703.216	R\$ 247.737.592
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.876.995	0,6620	R\$ 6.007.728	R\$ 23.884.723
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.851.772	2,4108	R\$ 21.879.082	R\$ 60.730.853
Goiás	GO	2,8431	R\$ 73.639.648	3,3028	R\$ 29.974.711	R\$ 103.614.359
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 186.959.906	6,7336	R\$ 61.110.916	R\$ 248.070.822
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 59.777.336	1,9872	R\$ 18.034.556	R\$ 77.811.891
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 34.500.373	1,4229	R\$ 12.913.512	R\$ 47.413.885
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 115.376.811	4,8804	R\$ 44.292.561	R\$ 159.669.373
Pará	PA	6,1120	R\$ 158.308.019	6,3059	R\$ 57.229.951	R\$ 215.537.970
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 124.038.166	4,4665	R\$ 40.535.968	R\$ 164.574.135
Paraná	PR	2,8832	R\$ 74.678.285	2,5891	R\$ 23.497.204	R\$ 98.175.489
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 178.723.330	6,7033	R\$ 60.836.561	R\$ 239.559.891
Piauí	PI	4,3214	R\$ 111.929.364	4,3210	R\$ 39.215.943	R\$ 151.145.307
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 39.569.234	1,7413	R\$ 15.803.478	R\$ 55.372.712
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 108.212.545	3,1947	R\$ 28.994.122	R\$ 137.206.666
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 60.992.101	1,0474	R\$ 9.505.658	R\$ 70.497.759
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 72.927.366	3,3497	R\$ 30.400.129	R\$ 103.327.495
Roraima	RR	2,4807	R\$ 64.253.060	3,5905	R\$ 32.585.884	R\$ 96.838.944
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 33.148.332	1,0735	R\$ 9.742.539	R\$ 42.890.871
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.901.181	0,9312	R\$ 8.451.175	R\$ 34.352.356
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 107.627.178	3,7444	R\$ 33.982.553	R\$ 141.609.731
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 112.411.126	3,3201	R\$ 30.132.055	R\$ 142.543.181
TOTAL		100,0	R\$ 2.590.118.114	100,0	R\$ 907.558.386	R\$ 3.497.676.500

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)